



SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO VIRTUAL, REALIZADA NO PERÍODO DE 10
A 13 DE AGOSTO DE 2020

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Alte Esq MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS
SANTOS

Presentes os Ministros José Coêlho Ferreira, Maria Elizabeth Guimarães
Teixeira Rocha, William de Oliveira Barros, Artur Vidigal de Oliveira, Luis Carlos
Gomes Mattos, Lúcio Mário de Barros Góes, José Barroso Filho, Odilson
Sampaio Benzi, Francisco Joseli Parente Camelo, Péricles Aurélio Lima de
Queiroz e Carlos Vuyk de Aquino.

O Ministro Marco Antônio de Farias encontra-se em licença para tratamento de
saúde.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30 do dia 10 de agosto (segunda-feira) e não havendo
impugnação foi aprovada a Ata da Sessão anterior.

JULGAMENTOS

HABEAS CORPUS Nº 7000258-97.2020.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO
WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS. **PACIENTE:** GILBERTO GUEIROS DA
SILVA. ADVOGADO: SILVIO ROBERTO SILVA LOPES DE SOUZA.

IMPETRADO: JUIZ FEDERAL DA JUSTIÇA MILITAR DA AUDITORIA DA 8ª
CJM - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - BELÉM.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu do
presente **habeas corpus**, e denegou a ordem, por falta de amparo legal,
nos termos do voto do Relator Ministro WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS.
Na forma regimental, usou da palavra o Advogado do Paciente, Dr. Silvio
Roberto Silva Lopes de Souza.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº
7000784-98.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO
LIMA DE QUEIROZ. **RECORRENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **21/08/2020**
19:14:13.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o
Codigo Verificador **17362d6323a**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO**
STM, Matrícula **8550**, em **25/08/2020 18:53:03**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o
Codigo Verificador **173b9aaa584**.

RECORRIDO: SERGIO DE LIMA ALVES. ADVOGADA: AMANDA VIEIRA BEDAQUI.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu do Recurso em Sentido Estrito e, **no mérito**, **por unanimidade**, negou-lhe provimento, para manter inalterada a Decisão recorrida, nos termos do voto do Relator Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ.

AGRAVO INTERNO Nº 7001326-19.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO LUIS CARLOS GOMES MATTOS. **AGRAVANTE:** MARCELO GADELHA DE LIMA. ADVOGADO: ELIAS MACEDO DE ANDRADE FILHO. **AGRAVADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou o Agravo, mantendo na íntegra a Decisão hostilizada, nos termos do voto do Relator Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS. Declarou-se impedido o Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, na forma do art. 149 do RISTM.

AGRAVO INTERNO Nº 7000358-52.2020.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **AGRAVANTE:** LUCAS BENTO VITORASSI. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **AGRAVADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, preliminarmente, não conheceu do Agravo interposto pela Defesa, por ser manifestamente inadmissível, e determinou a certificação do trânsito em julgado da Decisão agravada, nos termos do voto do Relator Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. Os Ministros JOSÉ COÊLHO FERREIRA, MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, LUIS CARLOS GOMES MATTOS e PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ rejeitavam a preliminar suscitada pelo Ministro Relator e conheciam do Agravo defensivo. Os Ministros JOSÉ COÊLHO FERREIRA e PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ farão declarações de voto.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 7000310-93.2020.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **EMBARGANTE:** ALEXANDRE GRACIANO DA SILVA. ADVOGADOS: ALEXANDRE GRACIANO DA SILVA e JANAÍNA BARROS PACHECO. **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e rejeitou os Embargos de Declaração, a fim de manter o Acórdão vergastado, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 7000312-63.2020.7.00.0000. RELATOR:



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **21/08/2020 19:14:13**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **17362d6323a**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **25/08/2020 18:53:03**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173b9aaa584**.

MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **EMBARGANTE:** ROMERO OCTAVIANO DE SOUZA FILHO. ADVOGADO: JOSÉ MÁRIO RAMOS CORREIA DE ARAÚJO. **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou os Embargos de Declaração opostos pela nobre Defesa, a fim de manter inalterado o Acórdão hostilizado, nos termos do voto do Relator Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 7000329-02.2020.7.00.0000. RELATORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **EMBARGANTE:** LUCAS VILLAR ROXO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e rejeitou os Embargos de Declaração opostos por LUCAS VILLAR ROXO, mantendo inalterada a Decisão hostilizada, nos termos do voto da Relatora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 7000316-03.2020.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **RECORRENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **RECORRIDO:** HENRIQUE FERREIRA DA SILVA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e, **por maioria**, negou provimento ao Recurso em Sentido Estrito interposto pelo Ministério Público Militar, para manter inalterada a Decisão **a quo**, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. O Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ conhecia e dava provimento ao Recurso em Sentido Estrito, para o fim de desconstituir a Decisão do Juízo da Auditoria da 7ª Circunscrição Judiciária Militar e receber a Denúncia formulada pelo **Parquet** em face do S2 HENRIQUE FERREIRA DA SILVA, nos autos do Inquérito Policial Militar 7000289-38.2019.7.07.0007, com a baixa dos autos ao Juízo **a quo**, para o regular prosseguimento do feito, e fará declaração de voto.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 7000134-17.2020.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **RECORRENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **RECORRIDO:** ARLEI DE ARAUJO FERREIRA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao Recurso em Sentido Estrito interposto pelo Ministério Público Militar, mantendo-se inalterada a Decisão proferida pelo



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **21/08/2020 19:14:13**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **17362d6323a**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **25/08/2020 18:53:03**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173b9aaa584**.

Juiz Federal da Justiça Militar da 1ª Auditoria da 3ª CJM, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA.

APELAÇÃO Nº 7000237-24.2020.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. REVISOR: MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **APELANTE:** WALLACE DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao Recurso de Apelação interposto pela Defensoria Pública da União, para manter a Sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA.

EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 7001425-86.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. REVISOR: MINISTRO CARLOS VUYK DE AQUINO.

EMBARGANTE: NEY GABRIEL DE AZEVEDO DEMÉTRIO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e, **por maioria**, negou provimento aos Embargos Infringentes e de Nulidade, para que seja mantido o Acórdão recorrido, uma vez que o entendimento nele adotado se encontra perfeitamente alinhado ao decidido no IRDR 7000425-51.2019.7.00.0000, nos termos do voto do Relator Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. O Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA acolhia os Embargos Infringentes e de Nulidade do Julgado opostos pela Defesa do ex-Soldado do Exército NEY GABRIEL DE AZEVEDO DEMÉTRIO para reformar o Acórdão embargado e fazer prevalecer a declaração de voto de sua lavra, proferida nos autos da Apelação nº 7000433-28.2019.7.00.0000, no qual rejeitava a preliminar arguida pela Procuradoria-Geral da Justiça Militar, por se encontrar preclusa a matéria.

APELAÇÃO Nº 7001440-55.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO JOSÉ COÊLHO FERREIRA. REVISOR: MINISTRO WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS.

APELANTE: JUAN PABLO NASCIMENTO DE OLIVEIRA. ADVOGADOS: JEFFERSON JANONES DE OLIVEIRA e DAYANE CRUZ SOUSA. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar arguida pela Defensoria Pública da União, de nulidade do processo, por violação ao princípio constitucional da ampla defesa na fase



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **21/08/2020 19:14:13**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **17362d6323a**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **25/08/2020 18:53:03**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173b9aaa584**.

do inquérito policial. **No mérito, por unanimidade**, negou provimento ao Apelo Defensivo, mantendo inalterada a Sentença hostilizada que condenou o Civil JUAN PABLO NASCIMENTO DE OLIVEIRA à pena de 3 (três) anos de reclusão, como incurso no art. 242, § 2º, inciso IV, c/c art.30, inciso II, todos do Código Penal Militar, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA.

APELAÇÃO Nº 7000514-74.2019.7.00.0000. RELATORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. REVISOR: MINISTRO WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS. **APELANTES:** JOÃO VICTOR COSTA DE OLIVEIRA e DONATO HENRIQUE FIDELIS LIMA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao Apelo, para manter incólume a Decisão recorrida - que condenou DONATO HENRIQUE FIDELIS LIMA à pena de 3 (três) anos de reclusão, por infração do art. 303, § 2º, c/c art. 70, inciso II, letra "I", tudo do Código Penal Militar, e JOÃO VICTOR COSTA DE OLIVEIRA à pena de 3 (três) anos de reclusão, por infração do art. 303, § 2º, do Código Penal Militar, ambos em regime inicial aberto, sem o benefício do **sursis** e garantido o direito de recorrer em liberdade, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto da Relatora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA.

APELAÇÃO Nº 7000628-13.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. REVISOR: MINISTRO CARLOS VUYK DE AQUINO. **APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **APELADO:** DOUGLAS JEFESSON SOUSA NASCIMENTO. ADVOGADOS: PAULO CEZAR BARBOSA LOPES, LUIZ CESAR BARBOSA LOPES, CINDY TOLEDO COSTA SEBBA, ODILAUVA VIANA BORGES, CARLOS DE ALMEIDA e JEAN CARLOS DE SOUZA BRITO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, deu provimento ao Recurso de Apelação do Ministério Público Militar para, reformada a Sentença, condenar o Sd Ex DOUGLAS JEFESSON SOUSA NASCIMENTO à pena de 4 anos de reclusão, pela prática do crime previsto no art. 205 do Código Penal Militar, revogado o benefício do **sursis** outrora estabelecido, cujo regime inicial aberto se impõe para o cumprimento da pena, nos termos do voto do Relator Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ.

EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 7000073-59.2020.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO WILLIAM DE OLIVEIRA



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **21/08/2020 19:14:13**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **17362d6323a**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **25/08/2020 18:53:03**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173b9aaa584**.

BARROS. REVISOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ.
EMBARGANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **EMBARGADO:**
GUILHERME ALVES TEODOZIO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, não conheceu da preliminar de inconstitucionalidade arguida pela Defensoria Pública da União, haja vista o tema se confundir com o mérito, consoante dispõe o art. 81, § 3º, do RISTM, contra o voto da Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, que conhecia da preliminar defensiva.

No mérito, por unanimidade, conheceu e, **por maioria**, rejeitou os Embargos Infringentes opostos pela Procuradoria-Geral da Justiça Militar, para manter inalterado o Acórdão proferido nos autos da Apelação nº 7000340-65.2019.7.00.0000, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS. Os Ministros PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ (Revisor), JOSÉ COÊLHO FERREIRA e LUIS CARLOS GOMES MATTOS conheciam e acolhiam os Embargos Infringentes, para fazer prevalecer a declaração da lavra do Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS, para que fosse conhecida a Apelação ministerial e analisada o mérito da irresignação. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA fará declaração de voto quanto à preliminar. O Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ fará voto vencido.

APELAÇÃO Nº 7000531-13.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO CARLOS VUYK DE AQUINO. REVISOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **APELANTES:** WESLEY GIOVANY BEZERRA DE SOUZA e ROMERSON GABRIEL SILVA DE FREITAS. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar de intempestividade, arguida pela Procuradoria-Geral da Justiça Militar; **por unanimidade**, rejeitou a segunda preliminar suscitada pela PGJM, de nulidade do processo. **No mérito, por unanimidade**, negou provimento aos Apelos defensivos, para manter na íntegra a Sentença vergastada, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro CARLOS VUYK DE AQUINO.

APELAÇÃO Nº 7001449-17.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. REVISOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **APELANTES:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR e GUSTAVO FRANÇA DE CAMARGO. **APELADOS:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR e GUSTAVO FRANÇA DE CAMARGO. ADVOGADA: VIVIANE BERTOL.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, negou provimento aos Apelos da Defesa e do Ministério Público Militar, para



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **21/08/2020 19:14:13**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **17362d6323a**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **25/08/2020 18:53:03**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173b9aaa584**.

manter na íntegra a Sentença **a quo**, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA (Revisor) fará declaração de voto.

APELAÇÃO Nº 7000115-11.2020.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. REVISORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **APELADOS:** WELLINGTON SOARES CASTILHO e PEDRO PAULO ROSÁRIO DOS SANTOS. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, negou provimento ao Apelo ministerial para manter a Sentença absolutória, alterando, porém, **por maioria**, a fundamentação para o art. 439, alínea "d", do CPPM, c/c o art. 39 do CPM, nos termos do voto do Relator Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora) negava provimento ao Apelo, para manter inalterada a Sentença que absolveu os Civis WELLINGTON SOARES CASTILHO e PEDRO PAULO ROSÁRIO DOS SANTOS da imputação do crime de ingresso clandestino, por seus próprios e jurídicos fundamentos, e fará voto vencido.

HABEAS CORPUS Nº 7000487-57.2020.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **PACIENTE:** THIAGO GONÇALVES NOGUEIRA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **IMPETRADO:** JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA JUSTIÇA MILITAR DA AUDITORIA DA 12ª CJM - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - MANAUS.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e concedeu a ordem de **Habeas Corpus** para revogar a prisão preventiva decretada pela MMª Juíza Federal Substituta da Justiça Militar da União da Auditoria da 12ª CJM, Dra. DENISE DE MELO MOREIRA, em desfavor do Soldado do Exército THIAGO GONÇALVES NOGUEIRA, nos autos do Auto de Prisão em Flagrante autuado sob o nº 7000155-21.2020.7.12.0012, se por outro motivo não estiver preso, nos termos do voto do Relator Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA.

A Sessão foi encerrada às 18 horas do dia 13 de agosto (quinta-feira).

(Ata aprovada pelo Plenário virtual do Superior Tribunal Militar, no período de 17 a 20/08/2020, sob a presidência do Ministro Alte Esq MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT
Secretária do Tribunal Pleno



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **21/08/2020 19:14:13**.
Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **17362d6323a**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **25/08/2020 18:53:03**.
Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173b9aaa584**.



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **21/08/2020 19:14:13**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **17362d6323a**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **25/08/2020 18:53:03**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173b9aaa584**.